



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERIM - Gabinete da Secretaria

Ofício SERIM |GS n.º 076/2026

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, em atendimento ao disposto no Art. 14 da lei 12.099/2019, vimos por meio deste, encaminhar o Ofício SEDE/GB nº 008/2026, referente aos incentivos fiscais deferidos para Fan Technology Resoures – Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda – Decreto Municipal nº 30.717 – Publicado em: 02/12/2025

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE GALVÃO

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

SOROCABA – SP



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Galvão, Secretário**, em 26/01/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1321822** e o código CRC **A6222DB8**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00008536/2026-69

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

SEI nº 1321822

SERIM/GS nº 076/2026 (1321822)

SEI 3552205.404.00008536/2026-69 / pg. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEDE - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO SEDE/GB Nº 008/2026

Ao Senhor Luiz Henrique Galvão

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas Prefeitura de Sorocaba

Assunto: Encaminhamento de Decreto Concessivo de Incentivo Fiscal – Cumprimento ao Art. 14 da Lei nº 12.099/2019.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3552205.404.00008015/2026-10.

Ilmo. Sr,

1. Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 12.099, de 25 de outubro de 2019, que estabelece a obrigatoriedade de comunicação dos atos concessivos à Câmara Municipal de Sorocaba, encaminhamos em anexo cópia do Decreto Municipal abaixo relacionado:
 - **Fan Technology Resoures – Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda** – Decreto Municipal nº 30.717 – Publicado em: 02/12/2025
2. A referida norma estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato, para que o Legislativo seja formalmente cientificado da concessão do benefício, visando a transparência e o controle externo dos atos da administração.
3. Diante da competência desta Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas na articulação com o Poder Legislativo, solicito a gentileza de retransmitir a documentação anexa à Presidência da Câmara Municipal de Sorocaba, para que seja dado o devido protocolo e ciência aos Nobres Vereadores.
4. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Bruno Santana
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1317085** e o código CRC **160F7CDC**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00008015/2026-10

SEI nº 1317085



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 30.717, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa Fan Technology Resources - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, em especialmente o determinado no artigo 15, alterada pela Lei nº 12.789, de 3 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 25.826, de 14 de julho de 2020, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Fan Technology Resources - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda nos autos do Processo Administrativo nº 7.627/2024;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação, readequação e manutenção da atividade, DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 55.42.75.1413.01.000, onde encontra-se instalada a unidade da empresa Fan Technology Resources - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2025 até 2030, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 2º Nos termos do inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida à empresa Fan Technology Resources - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, redução para alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN para atividades próprias da empresa, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do mês de janeiro do exercício de 2025 até dezembro de 2030, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 3º Nos termos do inciso V, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa Fan Technology Resources - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2025 até 2030, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Autenticidade O documento é autenticado em <https://leismunicipais.com.br/autenticar/12.099/22/10/2019/> e sua autenticidade é garantida com o identificador 3300310039003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.963/2020.

(cinquenta por cento) do imposto de Transmissão de Bens - ITBI devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa Fan Technology Resoures - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2025 até 2030, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 5º Em cumprimento ao artigo 25, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa Fan Technology Resoures - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 6º Em cumprimento ao às alíneas "a" ou "b", inciso V, artigo 10, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa Fan Technology Resoures - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, deverá aplicar anualmente, durante todo o período de duração do incentivo fiscal:

I - para empresa optante pelo lucro real a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido proporcional a empresa sediada em Sorocaba, em favor de um dos programas dos itens "1" a "7", da alínea "a", do inciso V, do artigo 10, da referida Lei;

II - para empresa optante pelo lucro presumido a participação em projetos (por meio de serviços ou doações) de cunho social, esportivo, ambiental e/ou cultural organizados pelo poder público municipal.

Art. 7º Os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no imóvel IC 55.42.75.1413.01.000, bem como forem cumpridas as condições legalmente exigidas, de modo que em havendo descumprimento dos requisitos legais para a manutenção da benesse, serão eles revogados, nos termos do artigo 19 e seguintes, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019.

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 9º A Secretaria da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 28 de novembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretaria de Governo

BRUNO SANTANA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

<https://leis municipais.sorocaba.sp.gov.br/a1/sp/s/sorocaba/decreto/2025/3072/30717/decreto-n-30717-2025-dispoe-sobre-a-concessao-de-incentivos-fiscais-...>

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/12/2025



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sorocaba/decreto/2025/30717/decreto-n-30717-2025-dispoe-sobre-a-concessao-de-incentivos-fiscais-...> 3/3

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003400320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Carolina Corrêa Soares Scatena** em 26/01/2026 16:23

Checksum: **5E0C6BABBA3F73D7743331EFF8FEF93C8ABDF756AB4B55B94A913891E3FFAE35**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.